

Decisão nº 26165554/2022-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.003267/2022-02

Assunto: **pedido de reconsideração ALEJANDRO MOSQUERA**

1. Trata-se de recurso TEMPESTIVAMENTE promovido pelo nacional da Argentina, **Alejandro Mosquera**, detentor da cédula de identidade nº **28545262**, contra o auto de infração pessoa física nº **1343_01362 2022**, lavrado contra o impugnante por haver descumprido o ordenamento presente no artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em **646** dias o prazo de estada legal no país;
2. O impugnante entrou em território nacional na data de **12/11/2020**, quando foi classificado como **VISITA - TURISMO** e recebeu prazo de estada de 90 dias. Poderia permanecer no Brasil de forma regular até a data de **10/02/2021**, porém somente deixou o Brasil na data de **18/11/2022**, quando foi legal e regularmente autuado;
3. Alega em sua defesa, em resumo nosso, que ultrapassou o prazo de estada por conta das restrições e fechamento das fronteiras impostas pela pandemia de COVID-19;
4. Passamos à análise. Suas alegações não merecem prosperar;
5. Tendo em vista o exposto acima, decidimos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido apresentado e pela **MANUTENÇÃO** do auto que se tentou impugnar;
6. Notifique-se o impugnante que seu pedido foi **INDEFERIDO**, junto aos meios disponibilizados pelo mesmo, em especial junto ao correio eletrônico informado;
7. Após a publicação e atualização junto ao STI-MAR, encerre-se este processo.

DEAIN/DREX/SR/PF/RJ